



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 4061/2012

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.303.0129.2.141.000 - Qualificação do Serviço de Urgência e Emergência

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terce. Pessoa Jurídica.....R\$ 37.500,00

Fonte de Recurso: 4620 SAMU Federal

Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura do crédito especial proposto acima o excesso de arrecadação, verificado em conta do Banco Brasil conforme demonstrativo em anexo.

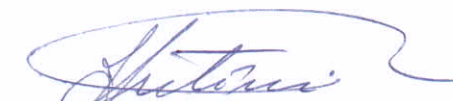
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



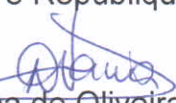
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Gabinete do Prefeito,
em 31 de outubro de 2012


José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republicue-se.


Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração